

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmcn.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3464 ANO 14
CRUZ MACHADO (PR), 26 de Junho de 2026



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	07
Extratos.....	08
Relatórios.....	

Diversos.....	14
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	15
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	18

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcn.pr.gov.br

DECRETO Nº 6877/2026

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR E DISPÕE SOBRE A COORDENAÇÃO, ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 1607, de 07 de dezembro de 2017 - que dispõe sobre a política de atendimento da criança e adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA), do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA), do conselho tutelar do município de Cruz Machado - PR, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento intersetorial das políticas públicas destinadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

CONSIDERANDO as orientações e determinações constantes em instrumentos de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraná acerca da institucionalização da governança da Primeira Infância;

DECRETA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância – CIPI, instância permanente de governança responsável pela articulação, planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à Primeira Infância no âmbito do Município de Cruz Machado - PR.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 2º O Comitê tem por finalidade:

- I – Promover a integração das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, planejamento, orçamento, proteção e demais áreas correlatas;
- II – Coordenar a implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- III – Coordenar a elaboração do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância;
- IV – Assegurar que as ações previstas sejam incorporadas aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.

Parágrafo único. O Plano Municipal pela Primeira Infância e o Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância serão objeto de avaliação periódica pelo Comitê Intersetorial, podendo ser revisados e atualizados sempre que necessário, a fim de assegurar sua compatibilidade com as demandas sociais, os instrumentos de planejamento e orçamento municipal e as diretrizes legais vigentes.

CAPÍTULO II DA CONSTRUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

Art. 3º Compete ao Comitê coordenar a construção do Plano de Ação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância, observando:

- I – Diagnóstico situacional da Primeira Infância no Município;
- II – Definição de eixos estratégicos intersetoriais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br**

- III – Estabelecimento de metas mensuráveis e indicadores;
- IV – Definição de responsabilidades por órgão executor;
- V – Fixação de prazos de execução;
- VI – Identificação das fontes de financiamento;
- VII – Compatibilização com o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
- VIII – Instituição de mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. O Plano será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 4º Compete ainda ao Comitê:

- I – Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano;
- II – Elaborar relatórios anuais de acompanhamento;
- III – Propor ajustes necessários;
- IV – Garantir a participação da sociedade civil;
- V – Articular parcerias institucionais.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- V- Secretaria Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – Conselho Tutelar;

§1º Os membros serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, através de indicação dos responsáveis pelos órgãos acima.

§2º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida reconduções.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Art. 6º O Comitê terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação;

II – Vice-Coordenação;

III – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. A Coordenação, Vice-Coordenação e Secretaria Executiva serão eleitos entre os membros na primeira reunião ordinária, convocada no ato de nomeação dos membros.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente quando necessário, de acordo com regimento interno a ser elaborado por esse Comitê, conforme prazo estipulado nesse decreto municipal.

§1º As reuniões serão registradas em atas.

§2º O quórum mínimo será de maioria simples dos membros.

CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcn.pr.gov.br

Art. 8º O Comitê instituirá sistema de monitoramento com metas e indicadores pactuados.

Art. 9º Será elaborado relatório anual consolidado das ações desenvolvidas, a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos de controle, quando solicitado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não remunerado.

Art. 11. O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 120 dias a contar da primeira reunião ordinária.

Art. 12. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cruz Machado, 26 de junho de 2026.

CARLOS
NOWAK:01613079907
613079907

Assinado de forma
digital por CARLOS
NOWAK:01613079907
Dados: 2026.06.26
08:59:27 -03'00'

Carlos Nowak
Prefeito Municipal





DECRETO N.º 6878/2026.

DATA: 26 de junho de 2026.

SÚMULA: EXONERAR A SERVIDORA LISEANE WALCZAK TRAIN OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - Com a servidora, Liseane Walczak Train, matrícula nº 2275, portadora da Carteira de Trabalho nº 5515293/0010-PR e RG nº 9.423.355-0/PR, do cargo de provimento em comissão Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 30 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6879/2026.

DATA: 26 de junho de 2026.

SÚMULA: EXONERAR A SERVIDORA MIRIAN DE LIMA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETOR

MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

EXONERAR

Artigo 1º - Com a servidora, Mirian de Lima, matrícula nº 2769, portadora da Carteira de Trabalho nº 4769460/0040-PR e RG nº 10.709.377-0/PR, do cargo de provimento em comissão Diretor Municipal de Habitação, a contar do dia 30 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6880/2026.

DATA: 26 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM A SERVIDORA STEFANY APARECIDA BENKERT.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com a servidora, Stefany Aparecida Benkert, matrícula nº 3243, portadora da Carteira de Trabalho nº 3295568/0060-PR e RG nº 14.132.503-5/PR, do cargo de Assistente Administrativo, por motivo de pedido de demissão, a contar do dia 30 de junho de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6881/2026.

DATA: 26 de junho de 2026.

SÚMULA: RESCINDE CONTRATO COM O SERVIDOR RONIVON STEFANICZEN.

CARLOS NOWAK, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES, RESOLVE:

RESCINDIR CONTRATO

Artigo 1º - Com o servidor, Ronivon Stefaniczen, matrícula nº 2771, portador da Carteira de Trabalho nº 4101530/0050-PR e RG nº 057.945.359-62PR, do cargo de Motorista Veículos Pesados, por motivo de término de contrato, a contar do dia 30 de junho de 2026.



Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 26 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

AVISO ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026

A Pregoeira de Cruz Machado, nomeada através da Portaria nº 02/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão pública da licitação divulgada através do edital nº 18/2026, modalidade Pregão Eletrônico, marcada para o dia 29/06/2026 às 13:30, tendo por objeto o Registro de Preço para aquisição de luminárias de LED 200W, destinadas para iluminação pública e utilização em áreas externas, para atender as necessidades do Departamento de Obras e desta municipalidade. O adiamento dá-se em razão da alteração do expediente administrativo e das repartições públicas por ocasião do jogo da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo, conforme Decreto Municipal nº 6875/2026.

A realização da sessão pública fica remarcada para o dia 01 de julho de 2026, às 13h:30min (ho-

rário de Brasília - DF).

Informamos que a data de recebimento das propostas permanece inalterado.

Cruz Machado, 26 de junho de 2026.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº
20/2026
PROCESSO nº 55/2026

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 20/2026, quanto a seguinte situação:

- Alterar o descritivo do item 11.5 do edital:

Onde se lê: 11.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

Leia-se: 11.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até 4 (quatro)

casas decimais após a vírgula.

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 13/07/2026 às 08:30 horas.

Cruz Machado, 26 de junho de 2026.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



EXTRATOS

DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº: 025/2026**PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR**PERMISSIONÁRIO:** MARLI ANTONIA MACHADO 01093683988**DISPOSITIVOS LEGAIS:** artigo 115, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 6876/2026.**OBJETO:** Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da realização da 4º Campeonato de Pesca Esportiva, conforme abaixo relacionado:

Nº DO ESPAÇO	DESCRIPTIVO DO STAND
01	Permissão de uso quiosque 1 - Área de lazer - Permissão de uso quiosque 1

ÔNUS: Pela utilização do espaço o Permissionário pagará ao PERMITENTE a importância de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais)**VIGÊNCIA:** A vigência do Termo de Permissão de Uso é pelo prazo de realização da 4º Campeonato de Pesca Esportiva, compreendendo os dias 26 e 27 de junho de 2026.

Cruz Machado, 25 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK**Prefeito Municipal**licitacao@pmcm.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº: 026/2026

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR

PERMISSIONÁRIO: 65.555.826 KAMILE MIHALSKI

DISPOSITIVOS LEGAIS: artigo 115, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 6876/2026.

OBJETO: Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da realização da 4º Campeonato de Pesca Esportiva, conforme abaixo relacionado:

Nº DO ESPAÇO	DESCRIPTIVO DO STAND
02	Permissão de uso quiosque 2 - Área de lazer - Permissão de uso quiosque 2

ÔNUS: Pela utilização do espaço o Permissionário pagará ao PERMITENTE a importância de R\$ 234,00 (duzentos e trinta quatro reais)

VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso é pelo prazo de realização da 4º Campeonato de Pesca Esportiva, compreendendo os dias 26 e 27 de junho de 2026.

Cruz Machado, 25 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK

Prefeito Municipal

licitacao@pmcm.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
LICITAÇÕES**Avenida Vitória, 251
Centro - Cruz Machado, PR
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 - www.pmcm.pr.gov.br**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO****TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº: 027/2026****PERMITENTE:** MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO/PR**PERMISSIONÁRIO:** 40.670.635 VANDERLEIA WULDARCZKI**DISPOSITIVOS LEGAIS:** artigo 115, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 6876/2026.**OBJETO:** Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, por ocasião da realização da 4º Campeonato de Pesca Esportiva, conforme abaixo relacionado:

Nº DO ESPAÇO	DESCRIPTIVO DO STAND
03	Concessão de espaço para food truck/trailers/gazebo

ÔNUS: Pela utilização do espaço o Permissionário pagará ao PERMITENTE a importância de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais)**VIGÊNCIA:** A vigência do Termo de Permissão de Uso é pelo prazo de realização da 4º Campeonato de Pesca Esportiva, compreendendo os dias 26 e 27 de junho de 2026.

Cruz Machado, 25 de junho de 2026.

CARLOS NOWAK**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro- Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmc.m.pr.gov.br

CONTRATO SOB Nº 079/2026
PROCESSO Nº 065/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

OBJETO: A presente Adesão à Ata de Registro de Preços visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de acervo bibliográfico destinado às unidades escolares da rede municipal de ensino visando assegurar suporte adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao fortalecimento do processo de ensino desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 193.307,20 (cento e noventa três mil trezentos e sete reais e vinte centavos)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 23 de junho de 2026 a 23 de junho de 2027

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO**

CONTRATADA

**A PAGINA DISTRIBUIDORA DE
LIVROS LTDA**

licitacao@pmcm.pr.gov.br



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 080/2026**

Pelo presente termo, fica RETIFICADO o Contrato nº 080/2026, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, CNPJ 76.339.688/0001-09, e a empresa **EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.605.142/0001-02, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1163, Bairro Santa Rosa, no município de Porto União/SC, que trata da contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Obras e Engenharia para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Linha Vitória, no Município de Cruz Machado – PR, com área total de 22.932,56 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento asfáltico, sinalização de trânsito, colocação de placas de comunicação visual e ensaios de controle tecnológico, distribuídos em três trechos conforme projeto e especificações técnicas e demais condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **2026**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-sê:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em **23/10/2025**, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal <https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/>, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



DEPARTAMENTO DE
**COMPRAS
&
LICITAÇÕES**

Avenida Vitória, 251
Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

Cruz Machado/PR, 26 de JUNHO de 2026.

PREFEITO CARLOS NOWAK
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ sob nº 34.605.142/0001-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

licitacao@pmcm.pr.gov.br





DIVERSOS

26/06/2026 10:45

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Orlei Jose Schmeing	1460	26/06/2026	28/06/2026	3	790.00	350.00	790.00	Laranjeiras do Sul	Ônibus ABT-7H11	Transporte de atletas para jogos.
Helio Luiz Rockenbach	558	26/06/2026	28/06/2026	3	790.00	350.00	790.00	Laranjeiras do Sul	Ônibus BCS-3D60	Transporte de atletas para jogos.
Ronivon Stefaniczen	2771	27/06/2026	28/06/2026	2	440.00	350.00	440.00	Matinhos	Van SEX-0H44	Transporte Gratuito conforme Lei 1.904-25
Orlei Jose Schmeing	1460	20/06/2026	20/06/2026	1	90.00	90.00	90.00	Pato Branco	Ônibus ABT-7H11	Serviços da Secretaria de Transportes
Orlei Jose Schmeing	1460	23/06/2026	26/06/2026	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus ABT-7H11	Transporte de Alunos - Universitarios
Cristiano Jungles de Cama	2744	16/06/2026	19/06/2026	4	180.00	45.00	180.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Serviços da Secretaria de Transportes
Cristiano Jungles de Cama	2744	23/06/2026	23/06/2026	1	45.00	45.00	45.00	Bituruna	Micro AZR-8099	Serviços da Secretaria de Transportes
Cristiano Jungles de Cama	2744	22/06/2026	22/06/2026	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Alunos - Universitarios
Cristiano Jungles de Cama	2744	24/06/2026	24/06/2026	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus AYM-9324	Transporte de Alunos - Universitarios
Cristiano Jungles de Cama	2744	25/06/2026	25/06/2026	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Transporte de Alunos - Universitarios
Cristiano Jungles de Cama	2744	26/06/2026	26/06/2026	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus AYM-9324	Transporte de Alunos - Universitarios
Flavio Luckiewicz	2799	22/06/2026	22/06/2026	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	COURIER ASI-4C95	Serviços da Secretaria de Transportes
Wilson Angelo Brolini	396	18/06/2026	19/06/2026	2	90.00	45.00	90.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Transporte de alunos para APADAF.
Wilson Angelo Brolini	396	23/06/2026	24/06/2026	2	90.00	45.00	90.00	União da Vitória	Van SEX-0H44	Serviços da Secretaria de Transportes
Wilson Angelo Brolini	396	17/06/2026	17/06/2026	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Spin BBF-6106	Transporte de alunos para APADAF.
Wilson Angelo Brolini	396	22/06/2026	22/06/2026	1	90.00	90.00	90.00	Guarapuava	COURIER ASI-4C95	Serviços da Secretaria de Transportes



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
e-mail: camara_cm@globo.com

MESA DIRETIVA
&
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E
FISCALIZAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – 1º QUADRIMESTRE DE 2026

PARECER CONCLUSIVO

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA DE VEREADORES do Município de Cruz Machado – Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e considerando ainda que:

I – O Poder Executivo Municipal de Cruz Machado atendeu à convocação desta Câmara Municipal para fins de cumprimento do disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – A Audiência Pública foi realizada em 25 de maio de 2026, às 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Cruz Machado, conforme Convocação nº 02/2026, devidamente publicada em site oficial do Poder Legislativo Municipal, órgão oficial do Município, amplamente divulgada pelos meios de comunicação desta Casa Legislativa e transmitida ao vivo através do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, garantindo ampla publicidade e transparência aos atos praticados;

III – Durante a audiência pública, o Contador do Município, Sr. Jeferson Rodrigues Mazur, apresentou a avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, bem como os demonstrativos financeiros relativos ao primeiro quadrimestre do exercício de 2026, atendendo aos princípios da transparência fiscal e do controle social previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – Quanto aos índices apresentados pelo Município, foi demonstrado que a Receita Total Arrecadada até o período correspondeu ao montante de R\$ 43.721.558,14 (quarenta e três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), enquanto a Despesa Total realizada atingiu o valor de R\$ 37.366.337,43 (trinta e sete milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos);

Osmair Antonio *Antonio Leo Elia* *[assinatura]* *[assinatura]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Estado do Paraná

Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro

Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR

e-mail: camara_cm@globo.com

V – Com relação aos investimentos na área da Educação, verificou-se que as despesas líquidas para apuração do limite constitucional totalizaram R\$ 7.227.163,78 (sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), alcançando o percentual de 26,55% (vinte e seis vírgula cinquenta e cinco por cento), superando o mínimo constitucional de 25% exigido pela legislação vigente;

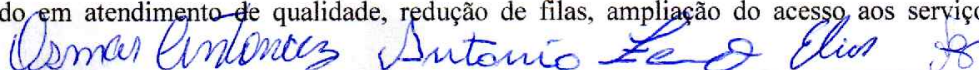
VI – No tocante aos investimentos em Saúde Pública, constatou-se que o Município aplicou percentual de 35,32% (trinta e cinco vírgula trinta e dois por cento) considerando as despesas empenhadas, sendo apurado ainda o índice de 33,80% (trinta e três vírgula oitenta por cento) sobre a Receita de Impostos Líquida, percentual significativamente superior ao mínimo constitucional de 15% exigido pela Constituição Federal;

VII – Foi apresentado ainda o demonstrativo relativo aos pagamentos de Precatórios Judiciais, Requisições de Pequeno Valor – RPVs e Pensões Judiciais, totalizando o montante de R\$ 2.354.800,66 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos reais e sessenta e seis centavos) até a data de 30 de abril de 2026;

VIII – Quanto aos gastos com pessoal, foi demonstrado que a Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de cálculo do limite legal correspondeu ao valor de R\$ 104.946.424,16 (cento e quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), enquanto a despesa total com pessoal atingiu o montante de R\$ 42.112.181,54 (quarenta e dois milhões, cento e doze mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), representando o percentual de 40,13% (quarenta vírgula treze por cento), permanecendo dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

IX – Durante os debates realizados na audiência pública, observou-se especial atenção quanto aos elevados investimentos realizados pelo Município na área da saúde, os quais ultrapassam significativamente o mínimo constitucional exigido. Em razão disso, foi deliberado pelos Vereadores presentes pela elaboração de requerimento destinado ao Secretário Municipal de Saúde, solicitando levantamento detalhado das ações, programas, serviços, atendimentos, procedimentos, exames, consultas, especialidades médicas, transporte de pacientes e demais atividades desenvolvidas pela pasta, o Requerimento tramitou e foi aprovado por unanimidade durante a Sessão Ordinária do dia 15/06/2026.

Tal medida visa possibilitar uma análise mais aprofundada acerca da efetividade da aplicação dos recursos públicos investidos na saúde municipal, considerando que o expressivo percentual destinado à área deve refletir diretamente na ampliação e melhoria dos serviços prestados à população. A iniciativa busca assegurar que os investimentos realizados estejam efetivamente se convertendo em atendimento de qualidade, redução de filas, ampliação do acesso aos serviços,





CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404 - CEP 84620-000 - Cruz Machado/PR
e-mail: camara_cm@globo.com

fortalecimento da atenção básica, melhoria dos indicadores de saúde e maior satisfação dos usuários do sistema público municipal.

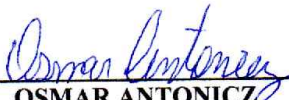
Entende esta Comissão que o acompanhamento permanente dos resultados obtidos a partir dos recursos aplicados na saúde constitui importante instrumento de fiscalização, transparência e controle social, permitindo ao Poder Legislativo verificar a eficiência da gestão dos recursos públicos e garantir que os elevados investimentos realizados revertam-se em benefícios concretos para toda a população cruz-machadense.

Diante de todo o exposto, emite-se parecer pela REGULARIDADE da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2026, considerando atendidas as exigências contidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo o Poder Executivo Municipal promovido a devida publicidade, transparência e prestação de contas relativas à execução orçamentária e financeira do período analisado.

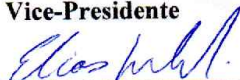
É o nosso parecer.

Sala das Comissões em 22 de junho de 2026.

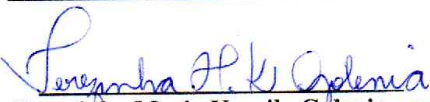
MESA DIRETIVA


OSMAR ANTONICZ
Presidente

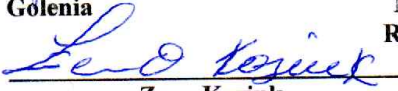
KENNEDY DRUMOND DE ALVARENGA
1º Secretário


ANTONIO SCHRIBENIG FILHO
Vice-Presidente

ELIAS KSENHUK
2º Secretário

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO


Terezinha Maria Koczila Golenia
Presidente


Noeli Maria Pasa
Relatora


Zeno Kaziuk
Membro

**ATOS DOS CONSELHOS E
COMISSÕES****RESOLUÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 007 DE 17 DE JUNHO 2026.

Dispõe Institui a Comissão de Implantação e Acompanhamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA no âmbito do Município de Cruz Machado/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 07 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 226/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR para implementação dos Comitês de Participação de Adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação qualificada dos adolescentes nos espaços de controle social e fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

Art. 1º Instituir a Comissão de Implantação e Acompanhamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Cruz Machado/PR.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – Coordenar as ações necessárias para implantação do CPA;
- II – Elaborar propostas de Resoluções, Editais e demais documentos necessários ao processo de escolha dos representantes adolescentes;
- III – Promover a divulgação e mobilização dos adolescentes para participação no processo de escolha;
- IV – Acompanhar a realização da Assembleia de Escolha dos representantes do CPA;
- V – Auxiliar na organização da posse dos adolescentes eleitos;
- VI – Acompanhar e apoiar o funcionamento do CPA;
- VII – Promover a articulação entre o CPA, o CMDCA e a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- VIII – Incentivar processos de formação continuada dos adolescentes participantes.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

I – Joaide Colaço Silveira Bughay Wierzbicki

II – Deise Vitek Pasa;

III – Michelle Buchen Schorr

IV- Silvia karas

§1º A Comissão poderá convidar representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar e demais órgãos da Rede de Proteção para colaborar em suas atividades.

§2º A coordenação da Comissão será exercida pelo(a) Conselheiro(a) Michelle Buchen Schorr.

Art. 4º A Comissão terá vigência até a efetiva implantação do CPA, permanecendo posteriormente como instância de apoio e acompanhamento, mediante deliberação do CMDCA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado/PR, 17 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 SUELI BEHRENS
Data: 26/06/2026 11:38:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sueli Behrens
Presidenta do CMDCA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefone: 0800 – 642 3326, ramal 500 Celular: 93505-9603
Email: smas@pmcm.pr.gov.br





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 17 JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Cruz Machado/PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/PR – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.607, de 07 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, 15, 16 e 53 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas – ONU;

CONSIDERANDO o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 226/2025 do CONANDA, que aprova as Diretrizes para Mobilização, Implementação e Formação com foco na Participação Qualificada de Adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

CONSIDERANDO o Instrumento Orientativo para Implementação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, elaborado pela Coordenação da Política da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o protagonismo juvenil e garantir a participação efetiva dos adolescentes na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO

Art. 1º Fica criado o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA de Cruz Machado/PR, instância consultiva permanente vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º O CPA constitui espaço democrático de participação, diálogo, escuta qualificada e protagonismo juvenil, destinado à manifestação de opiniões, propostas e contribuições dos adolescentes acerca das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do CPA:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR**

- I – Promover o protagonismo e a participação cidadã dos adolescentes;
- II – Fortalecer a garantia do direito à participação previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III – Contribuir para a formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes;
- IV – Estimular a participação dos adolescentes nos espaços de controle social;
- V – Ampliar o diálogo entre adolescentes, CMDCA, Poder Público e Sociedade Civil;
- VI – Colaborar na organização, mobilização e realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII – Fomentar ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CPA será composto por:

- I – 04 (quatro) membros titulares;
- II – 04 (quatro) membros suplentes.

§1º Os membros deverão possuir idade entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos completos na data da inscrição.

§2º Deverá ser observada, sempre que possível, a paridade de gênero.

§3º A composição deverá buscar contemplar a diversidade territorial, social, cultural e econômica do município, incluindo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

adolescentes da zona urbana e rural e de diferentes espaços de participação social.

§4º Os suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, ausências ou vacância.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 6º Perderá automaticamente o mandato o membro que:

- I – Completar 18 anos e deixar de atender aos requisitos de participação previstos nesta Resolução;
- II – Solicitar desligamento formal;
- III – Faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o período de um ano;
- IV – Praticar atos incompatíveis com os objetivos e princípios do Comitê.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 7º A escolha dos membros do CPA será realizada por meio de Edital específico aprovado pelo CMDCA.

Art. 8º Poderão candidatar-se adolescentes residentes no Município de Cruz Machado/PR, com idade entre 12 e 17 anos, vinculados a instituições de ensino, serviços socioassistenciais, projetos sociais, organizações da sociedade civil ou demais espaços de participação comunitária.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

Art. 9º O processo de escolha deverá observar os princípios da transparência, ampla participação, igualdade de oportunidades, respeito à diversidade e protagonismo juvenil.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10. Compete ao CPA:

- I – Apresentar sugestões, demandas e propostas ao CMDCA;
- II – Participar das reuniões e atividades para as quais for convocado;
- III – Colaborar na elaboração de campanhas educativas;
- IV – Auxiliar na mobilização para conferências, audiências públicas e consultas voltadas à infância e adolescência;
- V – Divulgar os direitos das crianças e adolescentes em seus espaços de convivência;
- VI – Contribuir com o diagnóstico das demandas e necessidades da população adolescente do município;
- VII – Estimular a participação de outros adolescentes nos espaços de cidadania e controle social.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O CPA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo CMDCA ou por sua coordenação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR

Art. 12. As reuniões poderão ocorrer presencialmente ou por meios virtuais.

Art. 13. O CPA elegerá entre seus membros:

I – um Coordenador;

II – um Vice-Coordenador;

Parágrafo único. Os cargos terão mandato de 01 (um) ano, permitida recondução.

CAPÍTULO VIII DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 14. O CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social prestarão apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do CPA.

Art. 15. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para ações de capacitação, mobilização, participação, deslocamento, formação e fortalecimento do CPA, observadas as normas vigentes.

Art. 16. O CMDCA designará comissão permanente responsável pelo acompanhamento, orientação e fortalecimento das ações do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

Parágrafo único. A comissão deverá promover a articulação entre o CPA, o CMDCA, a rede de proteção e os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA DE CRUZ MACHADO - PR**

Art. 17. O CMDCA promoverá ações periódicas de formação e capacitação dos membros do CPA, visando qualificar sua participação nos espaços de controle social, cidadania e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 18. O CPA deverá ser incentivado a participar da organização, mobilização e realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de outros espaços de participação social relacionados à infância e adolescência.

Art. 19. O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA passa a integrar a estrutura permanente de participação do CMDCA, devendo ser incorporado ao Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado/PR, 17 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SUELI BEHRENS**
Data: 26/06/2026 11:38:06-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sueli Behrens
Presidenta do CMDCA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefone: 0800 – 642 3326, ramal 500 Celular: 93505-9603
Email: smas@pmcm.pr.gov.br

